

JUSTIFICATIVA
PL 264/13

Esta proposição objetiva assegurar ao servidor público municipal responsável por pessoa com deficiência física ou mental, direito à licença concedida por até um ano, com possibilidade de renovação e sem prejuízo da remuneração.

São indiscutíveis os cuidados especiais que as pessoas com deficiência exigem dos responsáveis pela sua guarda, criação e proteção, principalmente no tocante à saúde e educação.

Como o assunto ultrapassa o âmbito familiar e exige a compreensão de toda a comunidade, e em especial, do Poder Público, esta proposição é altamente pertinente ao garantir que o responsável por pessoa com deficiência física ou intelectual, possa atender com dignidade àqueles que, sob sua responsabilidade, demandem atenção e zelo contínuos.

A propositura ora apresentada constitui-se como proposta de lei meramente autorizativa do Poder Legislativo ao Poder Executivo, a qual depende, portanto, da conveniência e oportunidade de Administração Pública, frutos de seu poder discricionário, em proceder à adoção da licença em tela.

Desta forma, não se vislumbra qualquer tipo de ingerência de um Poder Federativo na competência de outro, pois com esta proposição o que temos é que o Poder Legislativo não ordena ao Poder Executivo que este conceda o direito de licença aos servidores, mas pelo contrário, o autoriza a conceder, o que significa, em linhas gerais, alertá-lo com vistas à disponibilização prévia de dotação orçamentária, para que o Executivo decida, dentro dos parâmetros fornecidos pela lei ou atendendo ao princípio da razoabilidade, se adota ou não a licença supracitada. Para tanto, diante deste problema relativamente comum aos servidores públicos do Município de São Paulo, pedimos aos nobres pares, a aprovação desta propositura.”